



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE APOIO A GRUPOS, COLETIVOS, ORGANIZAÇÕES E AGREMIações CARNAVALESCAS DE MAMANGUAPE - PB

EDITAL MAMANGUAPE FOLIA

O Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **Edital Mamanguape Folia Nº 02/2025**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; que dispõem sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sobre mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento da Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas, promulga, através deste edital de chamamento público, o regulamento para a concessão de apoio a grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas de Mamanguape-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital constitui ação de fomento às tradições culturais carnavalescas do município de Mamanguape, incentivando e fortalecendo grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas que integram a diversidade dos festejos carnavalescos.

1.2. O incentivo se dá em consonância com as políticas públicas municipais de cultura e com os princípios de democratização do acesso, valorização do patrimônio imaterial e fortalecimento da identidade local, assegurando a continuidade e a preservação das manifestações populares.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e concessão de apoio a **37 (trinta e sete) grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas**, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município de Mamanguape-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Compreende-se como grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas os grupos culturais que possuem como principal atividade as manifestações carnavalescas populares, tais como os **blocos de rua, tribos indígenas, escolas de samba, ala ursos, ursos, caretas, maracatus, papangus, bonecas, burrinhas, bois de carnaval, fantasias, clubes de frevo, bandas de carnaval, entre outras expressões culturais**, desde que possuam atuação significativa no período do carnaval.



PREFEITURA
**MAMAM
GUAPE**

Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DO VALOR TOTAL E DA DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.2.1. **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para **4 (quatro)** grupos da categoria Bonecas, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada.

4.2.2. **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para **4 (quatro)** grupos da categoria Burrinha, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada.

4.2.3. **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** para **5 (cinco)** grupos da categoria Fantasias A, no valor de **R\$ 1.220,00 (mil e duzentos e vinte reais)** cada.

4.2.4. **R\$ 2.800,00 (três mil reais)** para **5 (cinco)** grupos da categoria Fantasias B, no valor de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** cada.

4.2.5. **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para **3 (três)** grupos da categoria Urso Adulto, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada.

4.2.6. **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para **3 (três)** grupos da categoria Urso Mirim, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e oitocentos reais)** cada.

4.2.7. **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para **10 (dez)** grupos da categoria Blocos, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada.

4.2.8. **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para **3 (três)** grupos da categoria Apresentações Artísticas (Bandas de Carnaval), no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada.

4.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens citados, poderá ser realizada a redistribuição dos saldos existentes para a categoria de maior demanda ou redistribuído entre a mesma categoria, conforme condições definidas neste Edital.

4.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das atividades do programa da Lei Aldir Blanc, 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, 000457.3390.31-99 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, outras.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital assegura a adoção de ações afirmativas em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, garantindo cotas mínimas de participação destinadas a grupos historicamente vulnerabilizados.

5.2. Fica assegurada a seguinte reserva de vagas:



5.2.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.2.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.2.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

5.2.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua;

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016: povos indígenas, quilombolas, povos de terreiro (como candomblé, umbanda e jurema), ribeirinhos, pescadores artesanais, extrativistas, faxinalenses, caiçaras, ciganos e pantaneiros, entre outros.

5.5. Na hipótese de não preenchimento integral das cotas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais inscritos, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Agentes, grupos, coletivos e organizações que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.7. Grupos que declarem ser compostos majoritariamente por membros que se enquadrem nos perfis previstos nos itens de cota, deverão apresentar autodeclaração e eventuais documentações complementares da maioria dos membros, conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.8. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas e não apresentarem documentação de acordo com o Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas terão suas propostas desclassificadas.

5.9. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

5.10. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente



através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Municipal da Cultura.

6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DE VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Bonecas	04	600,00	2.400,00
Fomento Cultural	Burrinha	04	600,00	2.400,00
Fomento Cultural	Fantasia A	05	1.220,00	6.100,00
Fomento Cultural	Fantasia B	05	560,00	2.800,00
Fomento Cultural	Urso Adulto	03	3.000,00	9.000,00
Fomento Cultural	Urso Mirim	03	1.600,00	4.800,00
Fomento Cultural	Blocos	10	3.000,00	30.000,00
Fomento Cultural	Bandas de Carnaval	03	2.500,00	7.500,00
TOTAL	-	37	-	65.000,00

6.2. Especificações das categorias:

6.2.1. Bonecas: grupos/pessoas que desfilam com grandes bonecos articulados ou de vara, tradição popular do carnaval.

6.2.2. Burrinha: grupos/pessoas que encenam a tradicional “dança da burrinha”, figura carnavalesca de teatro e sátira.

6.2.3. Fantasia A: Fantasias elaboradas e luxuosas, com destaque para criatividade e estética, incluindo apresentação teatral e uso de estruturas complementares.

6.2.4. Fantasia B: Fantasias simples e populares, sem apresentação teatral ou estruturas adicionais, mantendo a tradição acessível.

6.2.5. Urso Adulto: grupos de ala ursos/ursos adultos, manifestação típica do carnaval paraibano.

6.2.6. Urso Mirim: versão infantil da tradição dos ursos carnavalescos, voltada a crianças e adolescentes, garantindo renovação cultural.

6.2.7. Blocos: blocos carnavalescos de médio porte que animam as ruas da cidade com música, dança e foliões.



6.2.8. Apresentações Artísticas (Bandas de Carnaval): bandas carnavalescas (axé e similares) que animam desfiles, arrastões e eventos oficiais.

6.3. As vagas deste edital compreendem grupos, coletivos e associações culturais cujo trabalho se relacione com as manifestações carnavalescas populares relacionadas no item 3.1 que comprovem atuação cultural em Mamanguape de, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.4. Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Bonecas	3	1	0	0	4
Burrinha	3	1	0	0	4
Fantasia A	3	1	1	0	5
Fantasia B	4	1	0	0	5
Urso Adulto	2	1	0	0	3
Urso Mirim	2	1	0	0	3
Blocos	5	3	1	1	10
Bandas de Carnaval	2	1	0	0	3
TOTAL	25	9	2	1	37

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, de natureza cultural, que atuem na produção, difusão, promoção, preservação e valorização de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive do patrimônio cultural material e imaterial, residentes ou sediadas em Mamanguape-PB.

7.2. Em relação aos funcionários públicos e membros do conselho de cultura, estes poderão participar do presente Edital **desde que não sejam:** Secretários(as) da Gestão Municipal de Mamanguape; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal; servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape; ou pessoas que tenham participado da elaboração deste Edital ou de quaisquer instrumentos relativos à execução dos recursos aqui previstos.



8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **20 de setembro a 15 de outubro de 2025**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

8.2. As inscrições serão realizadas através de formulário online e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura (www.mamanguape.pb.gov.br).

8.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá anexar a documentação para a etapa de análise de objeto, listada abaixo:

- a) Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;
- b) Currículo artístico do(a) proponente e do grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.
- c) Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.
- d) Demais comprovações que atestem os critérios de avaliação contidos no item 11, quando for o caso.

8.4. Só será permitida **uma inscrição por proponente neste Edital**. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será automaticamente desclassificado.

8.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Minuta do Edital	15/09/2025 a 18/09/2025
Lançamento do Edital	19/09/2025
Abertura das inscrições	20/09/2025
Encerramento das inscrições	15/10/2025
Análise das inscrições	16/10/2025 a 23/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Inscrição	24/10/2025



Etapa	Período
Período para interposição de recursos da Análise de Inscrição	25/10/2025 a 27/10/2025
Análise dos recursos	28/10/2025 a 31/10/2025
Divulgação do resultado final da Análise de Inscrição	01/11/2025
Período para envio de documentação para habilitação	02/11/2025 a 06/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	08/11/2025
Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	09/11/2025 a 11/11/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	13/11/2025
Período de assinatura do Termo de Execução Cultural	18/11/2025 a 20/11/2025
Pagamentos	24/11/2025 a 28/11/2025

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.mamanguape.pb.gov.br.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e;

10.1.2. Análise Documental, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no item 8.3.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

11.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:



Item	Critério	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Tempo de atuação artística: até 2 anos (0,5), 3–5 anos (1,0), 6–10 anos (1,5) ou mais de 11 anos (2,0)	2,0	2	4,0
2	Proposta de contrapartida do projeto para apresentação	2,5	1	2,5
2	Contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural no município ou região	1,0	1	1,0
3	Atuação em eventos culturais nos últimos 2 anos (desfiles, carnavais de rua ou blocos, entre outros)	1,0	1	1,0
5	Possui articulação ou promove intercâmbio com outras organizações, coletivos ou grupos culturais	1,0	1	0,5
6	Apresenta cartas ou declarações de reconhecimento por instituições públicas ou privadas relevantes	0,5	1	0,5
7	Possui sede, base de atuação ou realiza atividades culturais em favelas, comunidades periféricas ou zonas rurais	0,5	1	0,5
Total				10,0

11.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. A pontuação final do projeto não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.7. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site www.mamanguape.pb.gov.br

11.8. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site www.mamanguape.pb.gov.br

11.8.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.8 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.



PREFEITURA
MAMAN
GUAPE

Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.9. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.10. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas. O resultado final da etapa de análise de objeto será publicado no site www.mamanguape.pb.gov.br

11.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

11.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados os critérios subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Análise Documental, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.2. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.4. O resultado provisório da etapa de Análise Documental será divulgado no site www.mamanguape.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

12.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site www.mamanguape.pb.gov.br

12.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.7. O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site www.mamanguape.pb.gov.br e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1 Todos os inscritos/contemplados assinarão um contrato de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Mamanguape-PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social) dentro da programação cultural do município, com prazo máximo de execução e outras informações complementares.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor do apoio será pago em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de execução cultural pelo inscrito/classificado, na conta corrente (pessoa física) ou conta PJ (pessoa jurídica) em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente deverá apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

16.2. A prestação de contas será composta por:

- a) Relatório simples informando as ações realizadas;
- b) Registro fotográfico e/ou audiovisual da participação na programação oficial do Carnaval do Município;
- c) Comprovante de recebimento do apoio financeiro;
- d) Declaração de realização da contrapartida, com breve descrição e links de divulgação em redes sociais ou outros meios.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações fornecidas são a expressão fiel da verdade.



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.2. É de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. Nas oportunidades de apresentações artístico-culturais, deverá ser anunciado:
Esta apresentação está sendo realizada com apoio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc do município de Mamanguape-PB, contemplado no Edital Mamanguape Folia.

17.4. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.mamanguape.pb.gov.br** e demais informações podem ser obtidas através do e-mail **pnabmamanguape2025@gmail.com** e do telefone **(83) 99136-8780**.

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de análise documental;

Anexo 3 - Minuta de declaração de representatividade para grupos informais;

Anexo 4 - Minuta do termo de execução cultural;

Mamanguape, ____ de _____ de 2025.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Constitucional